



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI N.º 1483/2015

Publicado em	21/11/15
Jornal	Beltrão
Edição	5811

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de VITORINO, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Vitorino, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.016, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 20.661.244,00 (vinte milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais) e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	21.754.534,00
1100 - Receita Tributária	1.608.258,00
1200 - Receita de Contribuições	256.580,00
1300 - Receita Patrimonial	90.276,00
1400 - Receita Agropecuária	0,00
1600 - Receita de Serviços	101.600,00
1700 - Transferências Correntes	19.499.864,00
1900 - Outras Receitas Correntes	197.956,00
RECEITAS DE CAPITAL	2000.000,00
2100 - Operações de Crédito	2.000.000,00
2200 - Alienação de Bens	0,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	23.754.534,00
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	3.093.290,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	20.661.244,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.145.069,00
04 – Administração	2.661.918,60
08 – Assistência Social	881.314,00
10 – Saúde	3.982.554,90
12 – Educação	4.116.150,50
13 – Cultura	151.632,00
15 – Urbanismo	1.040.729,00
18 – Gestão Ambiental	294.479,00
20 – Agricultura	1.367.019,00
22 – Indústria	188.954,00
26 – Transporte	3.745.506,00
27 – Desporto e Lazer	234.446,00
28 – Encargos Especiais	664.848,00
99 – Reserva de Contingência	186.624,00
TOTAL GERAL	20.661.244,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	1.145.069,00
121 – Planejamento Orçamento	137.633,00
122 – Administração Geral	1.859.422,60
123 – Administração Financeira	804.815,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	380.711,00
244 – Assistência Comunitária	500.603,00
301 – Atenção Básica	2.803.274,90
302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial	792.334,00
304 – Vigilância Sanitária	138.536,00
305 – Vigilância Epidemiológica	120.112,00
361 – Ensino Fundamental	2.625.876,50
365 – Educação Infantil	1.177.679,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	213.451,00
367 – Educação Especial	87.480,00
392 – Difusão Cultural	151.632,00
451 – Infra – Estrutura Urbana	1.040.729,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	294.479,00
605 – Abastecimento	1.367.019,00
661 – Produção Industrial	188.954,00
782 – Transporte Rodoviário	3.745.506,00
812 – Desporto Comunitário	234.446,00
843 – Serviço da Dívida Interna	279.936,00
846 – Outros Encargos Especiais	384.912,00
999 – Reserva de Contingência	186.624,00
TOTAL	20.661.244,00

03 – POR PROGRAMAS



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Código	Especificação	
0000	Operações Especiais	664.848,00
0001	Câmara Municipal	1.145.069,00
0002	Governo Municipal	948.889,60
0003	Manter a Secretaria de Adm. e Planejamento	770.581,00
0004	Manter a Secretaria Municipal da Fazenda	804.815,00
0005	Unidade Básica de Saúde	
0006	Apoio ao Esporte	234.446,00
0007	Manter a Cultura	151.632,00
0008	Manter a Rede Municipal de Educação	3.970.350,50
0009	Construções	
0011	Manter a Secretaria de Saúde	128.288,00
0012	Manter a Secretaria de Educ., Cultura e Esportes	145.800,00
0013	Manter a Secretaria de Desenvolvimento Social	353.651,00
0014	Manter a Sec. de Desenv. Urb. Indústria e Comércio	2.729.683,00
0016	Manter a Secretaria de Des.do Interior Agricultura	3.612.525,00
0017	Serviço de Proteção ao Atend. Integral a Família	146.952,00
0018	Manter a Secr. de Des.do Meio Ambiente – SEDEMA	294.479,00
0019	Manter a Secretaria Mun: de Assuntos Estratégicos	137.633,00
0020	Proteção Social	380.711,00
0021	Vitorino Saudável	3.854.266,90
9999	Reserva de Contingência	186.624,00

04 – POR NATUREZA DA DESPESA

3.0 - DESPESAS CORRENTES	16.190.475,00
3.1 - Pessoal e Encargos	9.240.139,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	23.328,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	6.927.008,00
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	3.139.076,00
4.4 - Investimentos	2.695.844,00
4.5 - Inversões Financeiras	0,00
4.6 - Amortização da Dívida	443.232,00
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	186.624,00
LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.145.069,00
TOTAL DA DESPESA	20.661.244,00,00

05 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

1 – PODER LEGISLATIVO	1.145.069,00
1.01 – Câmara Municipal	
2 – PODER EXECUTIVO	17.516.175,00
2.02 – Executivo Municipal	948.889,60
2.03 – Secretaria Mun Administração e Planejamento	770.581,00
2.04 – Secretaria Municipal da Fazenda	1.656.287,00



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

2.05 – Secretaria Municipal de Saúde	3.982.554,90
2.06 – Secretaria Mun da Educação, Cultura, Esp e Lazer	4.502.228,50
2.07 – Secretaria de Desenvolvimento Social	881.314,00
2.08 – Secr. Desenvolvimento Urbano Ind. e Comércio	2.729.683,00
2.09 – Secr. Desenvolvimento do Interior e Agricultura	3.612.525,00
2.10 – Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	137.633,00
2.11 – Secretaria Mun Defesa Meio Ambiente	294.479,00
TOTAL GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	20.661.244,00

Art. 4º - O Poder Executivo e Legislativo estão autorizados, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir no curso da execução orçamentária de 2016, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada nesta Lei;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, total ou parcialmente, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

VI – A abrir no curso da execução do orçamento de 2016, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VII – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando ainda a tendência do exercício, na forma do artigo 43, da Lei 4.320/64;

VIII – Realizar abertura de Créditos Suplementares, por conta do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64.

Parágrafo 1º - Os Créditos adicionais de que trata o inciso III, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º – Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso IV, deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º - Nesta Lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º - Os projetos e metas definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, não contemplados no P.P.A (Plano Plurianual de Investimentos) vigente, passam a ficar incluídos.

Art. 7º - Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computadas neste limite os créditos adicionais abertos com base no art. 4º

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2015.


JUÁREZ VOTRI
Prefeito Municipal